



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ATO n.º 02/2020 - MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Dispõe sobre o adiamento do recesso legislativo e a regulamentação das sessões extraordinárias remotas no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo §2º do artigo 2º e pelo artigo 3º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os incisos II e X do art. 49 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a decretação de situação emergencial de saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado do Ceará, oficializada a partir da publicação do Decreto n.º 33.510, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade e a relevância da atividade legiferante do poder Legislativo na promoção de bem estar e solução de problemas públicos, sobretudo mediante a adoção de medidas em favor do município de Maracanaú, especialmente vulnerável e fragilizado neste momento pandêmico;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação, por unanimidade, do Requerimento Legislativo de n.º 292/2020, de autoria do Vereador Raphael Pessoa Mota;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar o recesso legislativo, do mês de julho – conforme previsto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú – para o mês de dezembro de 2020, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, bem como o atendimento das atuais necessidades públicas no âmbito municipal.

§ 1º Durante o mês de julho do corrente ano, as sessões parlamentares serão realizadas de forma remota, mediante convocação prévia da Presidência, de acordo com a necessidade, oportunidade e/ou conveniência do interesse público.

§ 2º No período supracitado, a presença dos parlamentares será registrada de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


com a participação de cada um, em cada sessão realizada.

Art. 2º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de sessões solenes, cessão de espaço, visitação institucional, eventos culturais, comemorativos e coletivos nas dependências da Câmara Municipal.


Parágrafo único. Enquanto durar o período de suspensão referido no *caput* deste artigo, poderão ocorrer audiências públicas, devidamente solicitadas e aprovadas com antecedência pela Mesa Diretora, devendo ser realizadas, preferencialmente, de forma remota.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Seis de Março, da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 30 dias do mês de junho de 2020.


José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente em exercício


Cristiano de Almeida Lima
2º Vice-presidente


Maria Rocha Abreu
(Aline do Hospital)
1ª Secretária


Jeorgenes Castro e Silva
2º Secretário


Roberio Santos Oliveira
3º Secretário